

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE-nº 165/74

PROCESSO CEE Nº 3336/73

INTERESSADO HEI RYUNG KIM

ASSUNTO Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR Conselheira ISABEL SOFIA DE SIQUEIRA

HISTÓRICO:

Hei Ryung Kim filha de Song Choo Kim e de d. Ui Sook Kim, nascida em Seul , Coréia, a 23 de janeiro de 1959, domiciliada e residente à Rua Espírito Santo nº 314, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente;

- curso primário. 6 séries no "Colégio Kyung Ki", na Coréia;
- 5ª e 6ª séries do ginásio, na mesma escola;
- 7ª série, na Escola Moon Young, na Coréia;
- estudou: Língua Coreana, Estudo Social, Matemática, Ciências, Educação Física, Música, Belas Artes, Economia Doméstica e inglês.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Hei Kyung Kim, na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série do 1º grau.

A escola que acolher a requerente deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 16 de janeiro de 1974  
Conselheira Isabel Sofia de Siqueira

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973 , adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Isabel Sofia de Siqueira e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1974

a) Conselheira - Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente